

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71**, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Jodivaldo José da Silva Dionízio**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 142, Centro – Colônia Leopoldina/AL, para capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 04 de abril de 2024


Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador: D1305F93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1119-0001/2023 – 3;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: MS ENGENHARIA PROJETOS & E ASSESSORIA LDA – CNPJ: 36.207.681/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM;
VALOR GLOBAL R\$: 398.540,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1119-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023;
RAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador: BC3B2E38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220010/2024
EDITAL Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
DATA DO PREGÃO: 22 de abril de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
COLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 22/04/2024.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 08 de abril de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador: 0224EE44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de refeições tipo **Coffee break, almoço/jantar e quentinhas**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/04/2024, às 11:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 04 de abril de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador: 9942863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71**, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Jodivaldo José da Silva Dionízio**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 142, Centro – Colônia Leopoldina/AL, para capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 04 de abril de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: A6FFBE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOICIAL ALVES ARAUJO.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº

CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO Nº 220241403006

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.262.739/0001/50, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.049.889/0001-71**, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar - Centro - Colônia Leopoldina/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Jodivaldo José da Silva Dionízio**, portador da Cédula de identidade RG nº 1749298 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 758.968.934-34, inscrito na OAB/AL sob nº 16.932, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 142, Centro - Colônia Leopoldina/AL denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em capacitação de servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aperfeiçoamento de pessoal e capacitação exigível em lei para todos os envolvidos nos processos de aquisição de bens e serviços e alienações públicas, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, bem como do que consta neste processo administrativo, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO - O serviço ora contratado foi objeto de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados

neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará por **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, até o limite previsto nas normas da Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 107 e 111.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Gerenciar o Contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços contratados;
- II - Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- III - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- IV - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- V - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;
- VI - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- VII - Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- VIII - Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- IX - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- X - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;

XI - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços de acordo com a legislação vigente.

XII - Ceder ao (s) empregado (s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

XIII - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

XIV - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

XV - Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.

XVI - Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;

XVII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

XVIII - Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.

XIX - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços

XX - Arcar com despesas tais como: combustíveis, alimentação e hospedagens para os técnicos profissionais nas visitas periódicas no município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviço emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VII - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Os serviços, objeto deste contrato serão executados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os **serviços**, objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, o preço cobrado por cada participante será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula é global e compreende todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os serviços e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa

- 3. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- 3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- 4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 2. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de CANAPI/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco)

dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

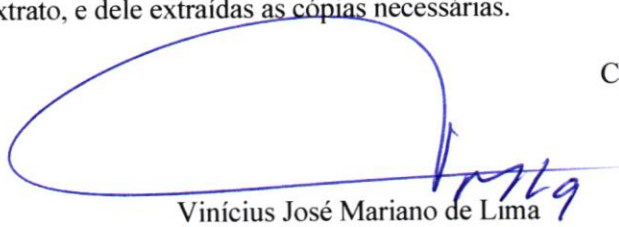
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de CANAPI/AL, com base na Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 04 de abril de 2024



Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito
Prefeitura Municipal de Canapi/AL
Contratante



Jodivaldo José da Silva Dionizio
Representante - Legal
SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇO

Informamos a empresa **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71**, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar - Centro - Colônia Leopoldina/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 74 da Lei 14.133/2021

Canapi/AL, 04 de abril de 2024.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71**, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021

Valor Global: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FIRMADO EM: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Vinícius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 04/04/2024

§2º Aos servidores cujo valor do salário base seja igual ou inferior ao salário mínimo, não será aplicado o reajuste previsto no *caput* do presente artigo, diante da obrigatoriedade de pagamento do salário mínimo legal e da sua atualização anual de acordo com o reajuste estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:F19A5F4E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71, situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021

Valor Global: **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FIRMADO EM: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Vinícius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:CB4CB0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024**

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 01/20224

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:AFBDAD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024**

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 03/20224

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0E8DB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2024

AVISO DE RESULTADO**Referência: Chamamento Público nº 04/20224**

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, para prestar apoio ao Programa **EDUCAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPERAÇÃO EM CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
 Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA
 Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA
 Membro

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5C6E6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

AVISO DE RESULTADO**Referência: Chamamento Público nº 02/20224**

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar apoio ao Programa **SAÚDE PARA TODOS, PRIORIDADE DE CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Saúde de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 –

Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL, obteve **MAIOR NOTA** e apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada as partes para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
 Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA
 Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA
 Membro

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A0FF1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 35.457.127/0001-19;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIAS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi.

DO VALOR: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Data: 08/04/2024

Vigência: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Camile Vianna Freitas

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3492AB48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente à cotação, para aquisição de seguro para uma (01) motocicleta. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: **camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 11042024.005/2024. (Este aviso, está sendo reeditado, visto que no anterior, só apareceu um (01) interessado).

Publicado por:
 Jose Laerso da Silva
Código Identificador:12E0A5A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA